

GABINETE DA
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração Acolher e Cuidar

OFÍCIO Nº 193/2025 – GAB.

Pavão/MG, 26 de Dezembro de 2025.

Assunto: Encaminha Leis Municipais

Senhor Presidente,


Venho a vossa presença e dessa egrégia casa legislativa apresentar as Leis Municipais nº 676, 677, 678, 679 e 680 devidamente sancionadas, promulgadas e publicadas.

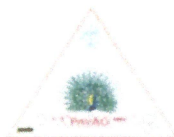
Com votos de estima e consideração, coloco-me a disposição.

Atenciosamente,


JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA
Prefeita Municipal
Jane Carla P. da Rocha
Prefeita Municipal

Ao Ilmo. Sr.
Zaaqueu Ramos Santos Filho
Presidente da Câmara Municipal
Pavão - MG

RECEBIDO EM:
26 / 12 / 2025
Darthona Tomaz
Assinatura 



ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

LEI MUNICIPAL	679/2025
PROJETO DE LEI	21/2025
DATA DE APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO	16/12/2025
DATA DE PROMULGAÇÃO DA LEI	19/12/2025

Pelo presente ato eu, Prefeita Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo a norma vigente, faço saber, que SANCIONO E PROMULGO a Lei Municipal 679 de 19 de dezembro de 2025, aprovada pelo Poder Legislativo em 16 de dezembro de 2025 conforme proposição 23/2025 de 19 de dezembro de 2025.

SINTESE DA LEI

Lei 679 – “Dá denominação às ruas existentes no Bairro Planalto, no loteamento denominado “Cidade Feliz” e dá outras providências”.

Pavão/MG, 19 de dezembro de 2025.


JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA
Prefeita Municipal

Jane Carla P. da Rocha
Prefeita Municipal



LEI N.º 679 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO
PUBLICAÇÃO N.º 99/25
CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO QUE
ESTE(A) Lei
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA
PREFEITURA NO PERÍODO DE 19/12/2025
19/12/2026
PAVÃO/MG, 19 DE 12 DE 2025
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
ASSINATURA: _____

Dá denominação às ruas existentes no Bairro Planalto, no loteamento denominado “Cidade Feliz” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pavão aprova e, eu, Prefeita Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. As ruas existentes no Bairro Planalto, no loteamento denominado “Cidade Feliz” ficam denominadas conforme a relação abaixo e respectivas coordenadas geográficas:

- Rua das Margaridas:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'23.43"S - LONGITUDE: 40°59'53.52"O – FINAL: LATITUDE: 17°25'39.83"S - LONGITUDE: 40°59'35.84"O;
- Rua das Orquídeas:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'25.61"S - LONGITUDE: 40°59'46.51"O – FINAL: LATITUDE: 17°25'33.87"S - LONGITUDE: 40°59'37.93"O;
- Rua dos Lírios:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'25.32"S - LONGITUDE: 40°59'46.10"O – FINAL: LATITUDE: 17°25'29.51"S - LONGITUDE: 40°59'33.31"O;
- Rua das Violetas:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'28.68"S - LONGITUDE: 40°59'36.25"O – FINAL: LATITUDE: 17°25'30.51"S - LONGITUDE: 40°59'34.37"O;
- Rua dos Jasmins:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'26.73"S - LONGITUDE: 40°59'47.44"O – FINAL: LATITUDE: 17°25'25.44"S - LONGITUDE: 40°59'46.12"O;
- Rua das Hortênsias:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'28.13"S - LONGITUDE: 40°59'45.92"O – FINAL: LATITUDE: 17°25'26.21"S - LONGITUDE: 40°59'43.89"O;
- Rua das Azaleias:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'29.47"S - LONGITUDE: 40°59'44.35"O – FINAL: LATITUDE: 17°25'26.89"S LONGITUDE: 40°59'41.63"O;
- Rua das Camélias:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'30.81"S - LONGITUDE: 40°59'42.75"O – FINAL: LATITUDE: 17°25'27.67"S - LONGITUDE: 40°59'39.46"O;
- Rua das Tulipas:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'32.42"S - LONGITUDE:



- 40°59'41.44"O – FINAL: LATITUDE: 17°25'28.40"S - LONGITUDE: 40°59'37.22"O;
10. **Rua dos Lírios da Paz:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'34.01"S - LONGITUDE: 40°59'40.13"O – FINAL: LATITUDE: 17°25'29.66"S - LONGITUDE: 40°59'35.52"O;
11. **Rua das Bromélias:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'34.52"S - LONGITUDE: 40°59'39.78"O – FINAL: LATITUDE: 17°25'30.09"S - LONGITUDE: 40°59'35.09"O
12. **Rua das Lavandas:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'34.94"S - LONGITUDE: 40°59'39.35"O – FINAL: LATITUDE: 17°25'29.34"S - LONGITUDE: 40°59'33.39"O;
13. **Rua dos Copos-de-Leite:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'31.38"S - LONGITUDE: 40°59'35.19"O – FINAL: LATITUDE: 17°25'35.42"S - LONGITUDE: 40°59'31.11"O;
14. **Rua das Dális:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'31.78"S - LONGITUDE: 40°59'43.56"O – FINAL: LATITUDE: 17°25'31.32"S - LONGITUDE: 40°59'42.89"O;
15. **Rua das Primaveras:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'38.01"S - LONGITUDE: 40°59'38.57"O – FINAL: LATITUDE: 17°25'37.49"S - LONGITUDE: 40°59'37.94"O;

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Pavão/MG, 19 de dezembro de 2025.


Jane Carla Pereira Da Rocha
Prefeita Municipal
Jane Carla P. da Rocha
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO
Praça Lourival Barbosa, n.º 186, Centro, Pavão/MG
www.camarapavao.mg.gov.br - E-mail: cmpavao2021@gmail.com

OFÍCIO N.º 123/2025/PRE

Pavão, 17 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
Jane Carla Pereira da Rocha
Prefeita Municipal de Pavão
Rua Getúlio Vargas, n.º 123, Centro
39814-000 Pavão/MG

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei n.º 21/2025 para sanção.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

1. O Projeto de Lei n.º 21/2025 foi aprovado por unanimidade, considerando os 7 (sete) vereadores aptos para votação, em Reunião Ordinária, no dia 16 de dezembro de 2025, **sem alteração** do texto original por emendas.
2. Encaminho para **sanção** a Proposição de Lei n.º 23/2025, que **dá denominação às ruas existentes no Bairro Planalto, no loteamento denominado "Cidade Feliz" e dá outras providências.**
3. Sendo o que apresento para o momento, publico votos de elevada estima, consideração e apreço.

Respeitosamente,

ZAAQUEU RAMOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Pavão



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO
Praça Lourival Barbosa, n.º 186, Centro, Pavão/MG
www.camarapavao.mg.gov.br - E-mail: cmpavao2021@gmail.com

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23/2025

Dá denominação às ruas existentes no Bairro Planalto, no loteamento denominado “Cidade Feliz” e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO/MG** aprovou e a Prefeita do Município, Jane Carla Pereira da Rocha, **SANCIONA** e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. As ruas existentes no bairro Planalto, no loteamento denominado “Cidade Feliz” ficam denominadas conforme a relação abaixo e respectivas coordenadas geográficas:

1. **Rua das Margaridas:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'23.43"S - LONGITUDE: 40°59'53.52"O - FINAL: LATITUDE: 17°25'39.83"S - LONGITUDE: 40°59'35.84"O;
2. **Rua das Orquídeas:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'25.61"S - LONGITUDE: 40°59'46.51"O - FINAL: LATITUDE: 17°25'33.87"S - LONGITUDE: 40°59'37.93"O;
3. **Rua dos Lírios:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'25.32"S - LONGITUDE: 40°59'46.10"O - FINAL: LATITUDE: 17°25'29.51"S - LONGITUDE: 40°59'33.31"O;
4. **Rua das Violetas:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'28.68"S - LONGITUDE: 40°59'36.25"O - FINAL: LATITUDE: 17°25'30.51"S - LONGITUDE: 40°59'34.37"O;
5. **Rua dos Jasmins:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'26.73"S - LONGITUDE: 40°59'47.44"O - FINAL: LATITUDE: 17°25'25.44"S - LONGITUDE: 40°59'46.12"O;
6. **Rua das Hortênsias:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'28.13"S - LONGITUDE: 40°59'45.92"O - FINAL: LATITUDE: 17°25'26.21"S - LONGITUDE: 40°59'43.89"O;
7. **Rua das Azaleias:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'29.47"S - LONGITUDE: 40°59'44.35"O - FINAL: LATITUDE: 17°25'26.89"S - LONGITUDE: 40°59'41.63"O;
8. **Rua das Camélias:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'30.81"S - LONGITUDE: 40°59'42.75"O - FINAL: LATITUDE: 17°25'27.67"S - LONGITUDE: 40°59'39.46"O;
9. **Rua das Tulipas:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'32.42"S - LONGITUDE: 40°59'41.44"O - FINAL: LATITUDE: 17°25'28.40"S - LONGITUDE: 40°59'37.22"O;
10. **Rua dos Lírios da Paz:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'34.01"S - LONGITUDE: 40°59'40.13"O - FINAL: LATITUDE: 17°25'29.66"S - LONGITUDE: 40°59'35.52"O;
11. **Rua das Bromélias:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'34.52"S - LONGITUDE: 40°59'39.78"O



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO
Praça Lourival Barbosa, n.º 186, Centro, Pavão/MG
www.camarapavao.mg.gov.br - E-mail: cmpavao2021@gmail.com

- FINAL: LATITUDE: 17°25'30.09"S - LONGITUDE: 40°59'35.09"O;
12. **Rua das Lavandas:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'34.94"S - LONGITUDE: 40°59'39.35"O -
FINAL: LATITUDE: 17°25'29.34"S - LONGITUDE: 40°59'33.39"O;
13. **Rua dos Copos-de-Leite:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'31.38"S - LONGITUDE:
40°59'35.19"O - FINAL: LATITUDE: 17°25'35.42"S - LONGITUDE: 40°59'31.11"O;
14. **Rua das Dálías:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'31.78"S - LONGITUDE: 40°59'43.56"O -
FINAL: LATITUDE: 17°25'31.32"S - LONGITUDE: 40°59'42.89"O;
15. **Rua das Primaveras:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'38.01"S - LONGITUDE: 40°59'38.57"O
- FINAL: LATITUDE: 17°25'37.49"S - LONGITUDE: 40°59'37.94"O;

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pavão/MG, 16 de dezembro de 2025.

Zaqueu Ramos Santos Filho

Presidente da Câmara Municipal de Pavão